

## DIARIO OFFICIAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXII—5.º DA REPUBLICA—N 295

CAPITAL FEDERAL

SABBADO 28 DE OUTUBRO DE 1893

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO

## MINISTERIO

## RECTIFICAÇÃO

Foi nomeado para o cargo de ministro de Estado das relações exteriores o Dr. Alexandre Cassiano do Nascimento e não o Dr. Alfredo Cassiano do Nascimento, como por equívoco sahi publicado no *Diario Official* de 27 do corrente.

## Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 27 do corrente :

Foi exonerado o Dr. José de Saldanha da Gama do cargo de director da Escola Polytechnica ;

Foi concedida ao coronel do corpo de engenheiros Antonio Ernesto Gomes Carneiro exoneração do cargo de commandante do Corpo de Bombeiros.

## Ministerio da Marinha

Por decreto de 17 do corrente, foi exonerado do cargo de director das Obras Hydraulicas do arsenal de marinha da capital o engenheiro naval de 2ª classe, capitão de fragata Frederico Corrêa da Camara.

## SECRETARIAS DE ESTADO

## Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

## Directoria da Justiça

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Gabinete — Capital Federal, 27 de outubro de 1893.

Tendo-vos sido concedida, por decreto da presente data, exoneração do cargo de commandante do Corpo de Bombeiros desta capital, declaramos-vos que o governo federal vos louva pelos distinctos serviços que, com exemplar dedicação e lealdade, prestastes no desempenho daquelle cargo.

Saude e fraternidade.—*Fernando Lobo.*— Sr. coronel Antonio Ernesto Gomes Carneiro.

## REQUERIMENTO DESPACHADO

• Dia 26 de outubro de 1893

Henrique Escuvero.— Venha regularmente encaminhada a precatória.

## Directoria da Contabilidade

Expediente de 26 de outubro de 1893

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem :

Para que sejam pagas :

As folhas relativas ao mez findo :

Dos vencimentos dos officiaes e praças effectivas da brigada policial, na importancia de 217:016\$455 ;

Do pessoal superior extraordinario do hospital marítimo de Santa Isabel, na de 70:000\$00 ;  
Do pessoal extraordinario do hospital de S. Sebastião, na de 966\$666 ;

As contas :

De 17:249\$300, de fornecimentos extraordinarios feitos ao lazareto da ilha Grande, nos mezes de fevereiro e março ultimos ;

De 5:175\$, da despeza feita, durante o mez findo, com o material da brigada policial ;

De 860\$, de carvão Cardiff fornecido em maio ultimo, para o vapor *Pereira Rego* em serviço extraordinario de exame hygienico dos navios, desinfecções e conducção de doentes para o hospital marítimo de Santa Isabel ;

De 3:465\$355, de fornecimentos feitos, nos mezes de março a maio ultimos, para o mesmo vapor *Pereira Rego* e o *Fernando Lobo*, este em serviço quarentenario no lazareto da ilha Grande ;

De 27:600\$, do aluguel relativo aos mezes de maio a julho ultimos, do rebocador *Valente*, em serviço extraordinario de quarentena, junto ao costão da fortaleza de Santa Cruz ;

De 138\$, de diversos objectos fornecidos, durante o mez passado, por Laemmert & Comp., para o expediente desta secretaria de Estado.

Para que na Delegacia do Theouro, em Londres, se indemnisem :

O enviado extraordinario e ministro plenipotenciario da Republica dos Estados Unidos do Brazil, em Paris, Dr. Gabriel de Toledo Piza e Almeida, da quantia de 231\$031, equivalente a £ 12—8—10, ao cambio de 10 5/8, por dous telegrammas que dirigiu a este ministerio sobre o cholera-morbus ;

O enviado extraordinario e ministro plenipotenciario da Republica dos Estados Unidos do Brazil, em Londres, João Arthur de Souza Corrêa, da quantia de 193\$537, equivalente a £ 8—15—10, ao cambio de 10 5/8, por quatro telegrammas que dirigiu a este ministerio sobre o cholera-morbus ;

O enviado extraordinario e ministro plenipotenciario da Republica dos Estados Unidos do Brazil, em Berlim, Antonio de Araujo Itajubá, da quantia de 339\$610, equivalente a £ 16—17—0 ao cambio de 10 5/8, por tres telegrammas que dirigiu a este ministerio sobre o cholera-morbus ;

Para que seja posto na referida delegacia á disposicão da legação brasileira em Paris, o credito de 130 francos, equivalente a 119\$340, ao cambio de 918 réis por franco, para pagamento das plantas do orgão, instrumentos e musicas pertencentes ao Instituto Nacional de Musica.

— Remetteu-se ao Tribunal de Contas, para os fins convenientes, a relação dos magistrados em disponibilidade que pertencem os seus ordenados, pela Alfandega do Ceará.

Dia 27

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem :

Para que sejam pagas as contas :

De 2:189\$, de fornecimentos e obras feitas, durante o mez de setembro findo, por Manoel Moreira da Costa, no palacio da presidencia da Republica ;

De 296\$200, de fornecimentos feitos, no mez passado, ao mesmo palacio, por Gonçalo de Castro ;

De 771\$, de publicações e diversos trabalhos feitos na Imprensa Nacional, durante os mezes de abril a junho ultimos, para diferentes repartições dependentes deste ministerio ;

De 63\$500, de objectos fornecidos em agosto ultimo, por Laemmert & Comp., para o expediente do Tribunal Civil e Criminal ;

De 3:000\$, do aluguel dos saveiros *Ceres* e *S. João da Barra*, em serviço extraordinario de quarentena no lazareto da ilha Grande, desde 19 de agosto a 19 de setembro findos ;

De 19:495\$000, de fornecimentos extraordinarios feitos ao lazareto da ilha Grande, nos mezes de junho e julho ultimos ;

Para que o ordenado do juiz de direito em disponibilidade Antonio Ricardo Borges, seja pago, á vista da competente guia, pelo Alfandega da Bahia ;

Para que na Delegacia do Theouro, em Londres, se indemnisem :

O enviado extraordinario e ministro plenipotenciario da Republica dos Estados Unidos do Brazil, em Berlim, Antonio de Araujo Itajubá, da quantia de 73\$111, equivalente a £ 3—5—0, ao cambio de 10 5/8, por um telegramma que dirigiu a este ministerio sobre o cholera-morbus ;

O enviado extraordinario e ministro plenipotenciario da Republica dos Estados Unidos do Brazil, em Vienna, Alfredo Carlos Alcoforado, da quantia de 73\$222, equivalente a £ 3—4—10, ao cambio de 10 5/8, por um telegramma que dirigiu a este ministerio sobre o cholera-morbus ;

O enviado extraordinario e ministro plenipotenciario da Republica dos Estados Unidos do Brazil, em Bruxellas, Dr. Francisco Vieira Monteiro, da quantia de 115\$951, equivalente a £ 5—2—8, ao cambio de 10 5/8, por um telegramma que dirigiu a este ministerio sobre o cholera-morbus ;

O enviado extraordinario e ministro plenipotenciario da Republica dos Estados Unidos do Brazil, em Roma, A. de Toffi, da quantia de 216\$752, equivalente a £ 9—11—11, ao cambio de 10 5/8, por dous telegrammas que dirigiu a este ministerio sobre o cholera-morbus.

Expediente de 26 de outubro de 1893

Declarou-se ao prefeito do Districto Federal, em resposta ao officio de 21 deste mez, que todas as plantas e planos de casas para operarios e classes pobres que existiam nesta secretaria de Estado e em poder do engenheiro Evaristo Xavier da Veiga, foram remetidos

aquella prefeitura com avisos de 24 de dezembro de 1892 e 25 de janeiro do corrente anno.

— Transmittiram-se ao Ministerio da Fazenda as contas, em duplicata, na importancia de 296\$764, provenientes de desinfecções praticadas no lazareto da Ilha Grande em o vapor nacional *Rosa Lowndes*, afim de que o 2º adjunto do procurador da Republica promova a cobrança daquella divida, no juizo por onde corre a fallencia de Henrique Lowndes, a quem pertencia o dito vapor.

*Dia 27*

Accusou-se o recebimento do officio de 25 de setembro findo, em que o consul geral do Brazil, em Hamburgo, remetteu dous impressos e um retalho de jornal, e presta informações sobre a epidemia do cholera-morbus naquella cidade.—Transmittiram-se o officio e impressos ao inspector geral de saude dos portos.

Directoria da Instrucção

*Expediente do dia 23 de outubro de 1893*

Declarou-se ao governador do estado do Piauhy, ter sido nomeado o Dr. Raymundo Arthur de Vasconcellos, commissario do governo federal, para fiscalisar os exames de preparatorios que se vão realizar no lyceu alli existente, correndo as despesas com os mesmos exames por conta daquelle estado.—Communicou-se ao Dr. Raymundo Arthur de Vasconcellos a sua nomeação e remetteu-se-lhe dous exemplares dos programmas de ensino do Gymnasio Nacional, que devem ser observados nos referidos exames.

*Dia 24*

Ao director da Faculdade de Medicina da Bahia, accusou-se o recebimento do officio de 16 deste mez, no qual comunica haver nomeado o lente substituto da mesma faculdade Dr. Francisco Braulto Pereira, para a qualidade de commissario do governo federal, fiscalisar os exames de preparatorios que se tem de realizar no Instituto Official de ensino secundario daquelle estado, no mez de novembro proximo futuro.

*Dia 25*

Communicou-se ao Ministerio da Industria, Viacão e Obras Publicas, que ficaram a disposição do mesmo ministerio, os terrenos da quinta da Boa Vista, requisitados pela directoria da Estrada de Ferro Central, para ampliação das officinas e mais dependencias da primeira residencia da dita estrada; visto o director interino do Museu Nacional, ao qual está affecto aquelle parque ter informado não haver inconveniente nessa medida.—Deu-se conhecimento ao director interino do Museu Nacional.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores. Gabinete—Capital Federal, 25 de outubro de 1893.

Declaro-vos, para os fins convenientes, que deverão ser opportunamente admittidos a exames os alumnos dessa escola que não puderem prestar-os na época actual por haverem tomado armas em defesa da Republica.

Saude e fraternidade.—*Fernando Lobo*.—Sr. director da Escola Polytechnica.

*Dia 26*

Transmittiu-se ao director da Escola de Minas a portaria de 24 deste mez, nomeando Pelicano Aniceto da Costa Frade, para o lugar de amanuense da mesma escola

#### Ministerio da Fazenda

Por titulo de 26 de outubro corrente, foi nomeado João Antonio da Cruz para o lugar de continuo do Thesouro Federal.

Ministerio dos Negocios da Fazenda.—N. 86—Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1893.

Sciende das providencias tomadas em vossas portarias ns. 290 e 293 de 31 de agosto ultimo, com referencia ao serviço de descarga e armazenagem de mercadorias de importação

no porto dessa cidade, nas quaes ao mesmo tempo que regularisais o serviço a cargo dessa alfandega acautelais as rendas fiscaes, obedecendo aos preceitos regulamentares sobre tão importante ramo de serviço publico, declaro-vos que bem procedestes, e por esta occasião me é agradável significar-vos que este ministerio tem na devida conta vossos relevantes serviços prestados na repartição que dignamente dirigis.

Saude e fraternidade.—*Felícioello Freire*.  
—Sr. inspector da Alfandega de Santos.

#### Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal

*Dia 18 de outubro de 1893*

Expediente do Sr. director:

Declarou-se:

A' Alfandega do estado do Ceará ter sido approvado o acto de que deu conta em telegramma de 27 de setembro proximo findo, mandando abonar á familia do fiel do thesoureiro da mesma alfandega, João Rodrigues, a quantia de 200\$ destinada ás despesas de funeral ou luto;

A' Alfandega do estado da Bahia, de conformidade com o que solicitou o extinto Ministerio da Instrucção Publica, em aviso n. 5743 de 11 de junho de 1892, ter sido concedido á mesma alfandega, por conta da verba —Exercicios findos—do actual orçamento, o credito de 220\$, para pagamento da divida de exercicios findos constante do processo que se lhe remetteu para final liquidacão, com excepção, porém, da pertencente dos exercicios de 1881—1882 e 1884—1885 que incorreram em prescripção;

A' delegacia fiscal no estado de Mato Grosso, de conformidade com o que solicitou o Ministerio da Guerra, em aviso de 29 de setembro proximo findo, ter sido concedido á mesma delegacia, por conta da verba—Directoria Geral de Obras Militares—, daquelle ministerio e do actual orçamento o credito de 2:000\$, afim de attender ás despesas com os reparos dos fortes de Corumbá.

— Communicou-se:

A' Directoria da Contabilidade da Secretaria da Justiça, e dos fins convenientes, ter sido deferido o requerimento, datado de 30 de setembro proximo findo, em que Manoel Tavares da Costa Miranda, pensionista do montepio creado pelo decreto n. 956 de 6 de novembro de 1890, na qualidade de filho do desembargador Joaquim Tavares da Costa Miranda, solicitou que fosse suspenso, a partir de 15 de agosto ultimo, o abono da respectiva pensão, visto ter sido nomeado naquella data amanuense da Secretaria Geral da Prefeitura Municipal;

A' Alfandega do estado do Maranhão, para os fins convenientes, de conformidade com o que solicitou a Directoria da Contabilidade da Secretaria da Industria, em officio n. 393 de 28 de setembro proximo findo, ter sido mittido por portaria de 23 do mesmo mez, o agrimensor Diogenes da Silva Menezes do cargo de fiscal junto á Companhia Geral de Melhoramentos, tendo sido nomeado para substituí-lo Manoel Francisco da Cunha;

A' Delegacia Fiscal no estado do Paraná, para os fins convenientes, de conformidade com o que solicitou a directoria da contabilidade da secretaria da industria, em officios ns. 400 e 406 de 4 do corrente mez, terem sido approvados os actos de 28 e 31 de agosto ultimo, pelos quaes o inspector geral das terras e colonização demittiu do lugar de administrador da hospedaria de Curitiba Rodolpho Nunes Pereira e nomeou para o referido cargo Aurelio Ribeiro de Campos, e exonerou, a seu pedido, do lugar de administrador da de Paranaguá, José Candido de Almeida, nomeando para este lugar Aristides Pereira de Borba.

—Recommendo-se a Alfandega das Alagoas que providencie para que sejam recebidas do engenheiro Francisco José Gomes Calça, exonerado, a seu pedido, em 29 de agosto ultimo, do cargo de director da estrada de

ferr. de Paulo Afonso, as quotas com que tiver de concorrer para o montepio creado pelo decreto n. 1045 de 21 de novembro de 1890, a partir do mez de setembro em diante; visto communicar a directoria da contabilidade da secretaria da industria, em officio n. 314 de 3 do corrente mez, ter sido deferido o requerimento em que o mesmo engenheiro solicitou permissão para continuar a contribuir para o citado montepio.

*Requerimento despachado*

*Dia 27 de outubro de 1893*

Luiz Henrique Pinto de Gouvêa, ajudante do fiel do armazem n. 1 da Alfandega do Rio de Janeiro, pedindo tres mezes de licença para tratar de sua saude onde lhe convier.  
—Requeira por intermedio da Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro.

#### RECEBEDORIA

*Requerimentos despachados*

*Dia 27 de outubro de 1893*

Antonio Adelino Ribeiro Valle.—Transfira-se.

Luiz Augusto de Miranda Valle.—Idem.

Manoel Lourenço da Costa.—Idem.

Maria Josepha Monteiro de Araujo.—Idem.  
Manoel Soares de Oliveira.— Não ha que deferir, em vista da informação.

Leonidia Maria Silva Carvalho.—Prove o allegado.

João da Fonseca.—Satisfaça a exigencia.

Raul Marques Negreiros.—Não ha que deferir, em vista da informação.

Joaquina da Silva.—Rectificado o lançamento, transfira-se.

Albino Teixeira de Mesquita Bastos.—Reduza-se a 360\$000.

Annibal de Faria e Alfredo de Faria e outros.—Satisfaçam a exigencia.

João Antonio Gomes Brandão.—Selle o documento.

João Antonio Gomes Brandão.—Exonerado do 2º semestre do corrente exercicio.

Maximiano José de Almeida Franco.—Não ha que deferir, em vista da informação.

Luiz Romulo Gomes.—Idem.

Companhia Ferro Carril Villa Isabel.—Satisfaça a exigencia.

#### Ministerio da Guerra

Por portarias de 27 do corrente, foi demittido o major reformado do exercito Agêo Aureliano da Costa Paiva do lugar de encarregado do deposito de artigos bellicos de Corumbá, no estado de Mato Grosso, sendo nomeado para o mesmo lugar o tenente honorario José Florencio Dutra.

*Expediente de 25 de outubro de 1893*

Ao Sr. ministro da fazenda solicitando providencias afim de que:

A' Inspectoria da Alfandega do estado das Alagoas seja distribuido, por conta do § 24 —Ajudas de custo— do corrente exercicio, o credito da quantia de 50\$, reclamada pelo tenente pharmaceutico de 4ª classe do exercito Virgilio Crescencio de Uzeda, como ajuda de custo por ter sido transfirido da guarnição do estado de Sergipe para a guarnição daquelle estado.

Na Alfandega do estado do Amazonas seja paga a Araujo Rozas & Irmão a quantia de 1:955\$810, proveniente de fornecimentos feitos ao 3º batalhão de artilharia e ao 36º de infantaria, conforme se verifica dos processos de divida de exercicios findos ns. 14.025 e 14.026 que se transmittem.

Sejam pagas as seguintes contas:

A Azevedo Alves Carvalho & Comp., na importancia de 51\$200, a Companhia Industrial do Brazil, na de 438\$600; a Fonseca Corrêa & Comp., na de 1:492\$875; a Guimarães, Costa

& Barbosa, na de 2:251\$659; a José Antonio Gonçalves & Comp., na de 125\$225; a Loureiro, Ferreira, Moura & Comp., na de 150\$400; a Rodrigo Vianna na de 540\$; a Santos & Teixeira, na de 531\$240; a Vieira de Carvalho, Filho & Torres, na de 134\$140 e a Vicente da Cunha Guimarães, na de 114\$100, provenientes de fornecimentos feitos a Intendencia da Guerra no corrente exercicio.

#### —A' Repartição do Ajudante General:

Concedendo quatro mezes de licença para tratamento de saúde, onde lhe convier, em prorrogação da que obteve para o mesmo fim, ao coronel do 2º regimento de artilharia Antonio Francisco Duarte.

Nomeando o general de brigada João Pedro Xavier da Camara commandante da linha do norte, da praia pequena á fabrica da polvora da Estrella.

#### —Anunciando:

Declarar ao commandante da fortaleza de Santa Cruz da barra do Rio de Janeiro que, tendo sido considerados limpos os portos francezes, com excepção do de Brest e dos da colonia de S. Luiz de Senegambia, as embarcações sahidas daquelles portos a contar de hoje, deverão ser recebidas em livre pratica no desta capital, depois de rigorosa visita sanitaria.

Devolver ao commandante do 34º batalhão de infantaria, para ser cancellado, o titulo de divida, que se envia, de peças de fardamento vencidas pelo 2º sargento addido ao mesmo batalhão Theophilo Leonel da Cunha Pinheiro, de janeiro a junho do corrente anno, visto que, tendo a dita praça necessitado de uniformisar-se, deve ella ser paga em especie e não em dinheiro.

Passar, pelo 23º batalhão de infantaria, á vista dos papeis que se remettem, titulo de divida ao cabo de esquadra do mesmo corpo Luiz Dorotheo de Figueiredo, da importancia da etapa que deixou de receber de 18 de maio a 31 de julho findos.—Fizeram-se as necessarias communicações.

Commando da divisão das forças em operações no estado do Rio.—Quartel-general em Nitheroy, 25 de outubro de 1893.

Ao Sr. marechal Antonio Enéas Gustavo Galvão, ajudante-general do exercito.—Durante o dia de hoje, como podia ter sido observado da capital, foi esta cidade alvo das granadas da esquadra revoltosa, produzindo estragos materiaes consideraveis, ferimentos e mortes em paisanos, não resultando do bombardeio prejuizo para a nossa força.

A nossa artilharia assutada nas praias respondeu galhardamente ao ataque, conseguindo afinal incendiar o paiol da polvora situado na ilha Mocangú por um tiro de canhão Krupp, dirigido pelo 2º tenente Pinheiro.

Saude e fraternidade.—O coronel, Francisco Raymundo Exertor Quadros.

#### Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Em 27 do corrente foram exonerados, a pedido, os engenheiros da Estrada de Ferro de Baturité Francisco Saturnino Rodrigues de Brito e Alfredo Duarte Ribeiro.

## RÉDACÇÃO

### Colônias penitenciarías

O REGIMEN DOS GALÉS NA NOVA CALEDONIA

(Continuado do n. 492)

II

Aos funestos exemplos que cercam o galé, vem juntar-se o terror que lhe inspiram seus sinistros companheiros.

Tivo a meu serviço um ex-señalado que comprira cinco annos de trabalhos forçados por bigalia: era um original homenzinho, essa victima do amor legal; lustroso de po-

mada, saltitante, pretencioso e pessimo creado. Um de seus ridiculos consistia no pendor exaggerado pelo euphemismo.

Quando, por exemplo, era obrigado a reter-se ao tempo em que vestia a libré de brim pardo, tinha por costume começar com a seguinte phrase:

«Quando estive na pensão...» A imagem, por acaso, era justa e della me recordava ha dias relendo volumoso manuscrito e no qual um galé conta as «farças» impostas aos «novos» á noute, depois de corridos os ferrolhos, e feita a ronda, ouve-se apenas o passo cadenciado do inspector do serviço; farças monstruosas que fazem ranger dentes, derramar lagrimas e ás vezes perder sangue.

Desgraçado o que se revolta, aquelle que não admite o horrivel atuamento, aquelle que não jura fidelidade ás atrozes leis da penitenciaria, morte ao traidor, ao denunciante. E tão poderosa é essa impressão, que impera absolutamente, até em presença da morte.

Acontece ás vezes que pela manhã encontra-se em um canto um homem agonisante, com o peito varado por facadas; acode-se ao ferido, interroga-se seus companheiros; ninguém viu, ninguém ouvira cousa alguma; interroga-se a victima, que responde, com voz desfallecida, não saber quem o feriu, cada qual dormiu somno tranquillo, tão tranquillo como sua consciencia! Que drama deve se ter desenrolado á luz da fumarenta lanterna que illumina vagamente o sinistro dormitório? Difficilmente pôde-se conceber cousa mais tragica do que esse assassinato, abafando os gritos de dor para não comprometter seus assassinos.

Presenciei o seguinte: uma companhia de galés ia partir para o trabalho; estavam dispostos em duas fileiras; fazia-se a chamada: — Fulano, perfil-se! grita o inspector.

O interpelado esforça-se por obedecer, porém, de repente, livido, cahe por terra: sabeis por que razão não se perfilará? porque tinha as mãos por debaixo da blusa? E' porque segurava as entranhas que sahiam de horrivel ferimento feito alguns instantes antes, sendo talvez os autores os vizinhos de sua maca. Tambem este morreu sem proferir uma palavra, e, si por acaso, tiveram-se suspeitas, faltaram completamente as provas para denunciar o criminoso. Creio que o menino spartano com a sua raposa, cuja historia ouvimos no collegio, não procedeu com mais firmeza.

Um tal Macé, antigo corrector (galé encarregado outr'ora de distribuir a *scilapne*) foi mimoseado com dezoito varadas, das quaes uma só bastaria para matar um homem honrado, porém que não tiveram sem duvida, por espirito de antithese, outra consequencia sinã accrescentar á ferocidade de sua physionomia algumas cicatrizes. Nunca foi possível arrancar-lhe os nomes de seus aggressores: entretanto, sendo de caracter rancoroso, chegou a conciliar a fidelidade á fé jurada com seu legitimo desejo de vingança; aceitou o lugar de carrasco. Comprehende-se quão difficil é, nessas condições, á policia encontrar o que ella denomina *indicadores*, e que os condemnados em sua gyria chamam *carneiros*.

Esses desgraçados pagam muitissimo caro pequenos favores, alguns copos de vinho trazidos ás occultas.

Em 1889, um dos condemnados encarcerados no deposito penitenciario evadiu-se. Sendo um bandido muito audacioso e terrivel, puzeram todo o mundo no seu encalço; durante mais de uma semana, bateram-se todas as moitas, exploraram-se as cavernas da ilha Nou; foi impossivel descobri-lo.

Acreditava-se que elle conseguira pisar no continente, quando, em um bello dia, o galé ao serviço das religiosas do hospital, velho invalido tropego, teve necessidade de ir buscar forragem para seu cavallo; aproximou-se de um montão de herva secca que preparára na vespera. No momento em que ia inferrar a foice, a herva separou-se e elle viu surgir o vigoroso bandido, que, empunhando uma faca, o fitava com olhares ameaçadores. «Esconde-me e cala-te» disse em voz baixa.

Tremendo como vara verde, obedeceu, arranjou convenientemente o feixe de luzerna e afastou-se rapidamente. Saliu do jardim, fechou cuidadosamente o portão, guardou a chave no bolso e foi contar o occorrido ao inspector. Dahi a cinco minutos, o fugitivo, dividamente manietado, é posto em bom recato.

A superiora, ouvindo contar essa captura, disse:

«Nosso pobre jardineiro é um homem morto.»

A veneravel irmã conhecia admiravelmente o triste mundo a que tantos annos consagrava sua dedicação admiravel, e em pouco realçou-se a prophesia: ainda não era decorrido um mez, e já o cadaver do velho galé jazia com a garganta cortada, junto do feixe de hervas.

Apezar dos espessos muros da prisão e a triplice muralha do quartearão cellular, o appello á vingança tinha sido ouvido.

Menos implacavel, já o dissemos, é a verdadeira lei, a do código; nem sempre seu braço está erguido para ferir, e mesmo por vezes torna-se protector, quando dopara com um arrependimento sincero. Isso não a priva entretanto de saber preencher sem fraqueza seu dever de severidade.

E' util que a tal respeito entremos em minudencias que mostrem sob seu verdadeiro aspecto o famoso Eldorado, pelo qual suspiram, do fundo das prisões contraes, tantas almas não comprehendidas.

Occupar-nos-hemos, com a possível brevidade, do capitulo das repressões, que deve ter e conservar sempre amplo logar no tratamento moral do criminoso.

Um tribunal especial, composto de officiaes, de magistrados e funcionarios, estatue sobre os crimes e delictos commettidos pelos condemnados a trabalhos forçados.

As penas que impõe são: a morte, para os attentos contra as pessoas; a reclusão cellular, por seis mezes a cinco annos, para as tentativas de evasão e as evasões. Outr'ora esperava-se que as repartições da rua Royale e a chancellaria da praça Vendôme, tivessem examinado o processo; emfim, que o presidente da Republica pronunciasse sua sentença.

As formalidades eram longas, decorriam-se ás vezes quinze mezes—quinze seculos para aquelle que todas as noutes pensava: «Será amanhã? entre a pronuncia da sentença, sua confirmação ou rejeição. Simplificaram-se as cousas, pensando com razão que é castigar duas vezes retardar a execução de uma sentença, além de que com isso perde grande parte de seu alcance moral.

(Continúa)

### Devastação das mattas

Em algumas regiões de varios estados já a lavoura se transforma de modo animador pelo emprego de instrumentos aratorios e adubos agricolas. Fazendeiros, que renunciaram de vez ás deploraveis praticas da rotina, colhem hoje resultados muito mais vantajosos do que os obtidos ainda ha poucos annos e com menor emprego de capitaes.

Infelizmente, a maioria dos nossos agricultores conserva ainda a velha e condemnavel praxe das derrubadas. Nos mezes de agosto e setembro, quem viajar pelo interior dos nossos estados presenciará o desolador espectáculo das *queimadas*—triste legado do passado, que denota no presente a imprevidencia de nossos agricultores, que inconscientemente sacrificam o futuro.

Essa horrivel destruição é o processo preliminar da nossa agricultura ha mais de um seculo. O ferro e o fogo são os seus agentes, a ruina das florestas o resultado consternador do esforço desastroso que, tendo em mira pequeno e ephemero interesse, anniquilla e devasta importante patrimonio. As consequencias funestas desta destruição constante são multiplas e de anno em anno mais se aggravam, com a diminuição da riqueza a destruir,

riqueza immensa outr'ora, tão grande, que ainda não se extinguiu após tantos annos de devastação.

Com as chammas, extinguem-se em poucas horas madeiras de lei e resinas preciosas, que importamos do estrangeiro, por altos preços, e os lavradores que assim procedem o fazem no cego e inveterado empenho de amanhar o solo com o residuo negro dos incendios. Vão, com as mattas devoradas pelo fogo, elementos propícios á benignidade do clima e fertilidade do solo, ficando este, despido e arido, como um attestado duradouro do genio imprevidente do homem, factor da decadencia de sua mesma fortuna e collaborador da ruina de uma região inteira.

«Triste e deploravel espectáculo esse!» exclama o *Monitor Sul-Mineiro*, de onde extrahimos os dados para este artigo. «Até quando o contemplaremos, lobrigando nelle a reincidencia condemnavel de erro tão monstruoso e secular?..»

Os constantes reclamos e advertencias desse criterioso órgão, porém, tem-se perdido como brados sem echo. Todavia, o *Monitor* insiste. «E' nosso dever fazel-o, porque vae nisso o interesse de nossos agricultores, o futuro inteiro de nossa terra, sob o ponto de vista economico, industrial, agricola e climatologico.»

Fôra absurdo pretender o cultivo de terras cobertas de mattas. O que é condemnavel, porque é um mal para o presente e um desastre incalculavel para o futuro, é o systema devastador de só se agricultarem as terras após as derrubadas e as queimadas, despresando-se os instrumentos e os adubos da moderna agricultura, destinados a fertilisar o sólo, quando estes meios e processos são conhecidos e utilisados em todo o mundo, mesmo entre povos de mediana civilização.

«A cultura intensiva, unica racional e fecunda, tem nesses meios e processos seu fundamento e a garantia indestructivel de sua prosperidade, o que, applicado ao nosso paiz, quer dizer—a segurança da prosperidade e do engrandecimento nacional.

Attendam para isto os nossos proprietarios territoriaes; considerem que, com o povoamento crescente do solo, suas fazendas tendem, de anno para anno, a crescer em importancia e valor; reflectam que esse valor augmentará extraordinariamente sendo preservadas as mattas do ferro e do fogo devastador, porque assim se conservarão, crescendo as riquezas que ellas directamente jã representam, e as que procederão mais tarde do cultivo das respectivas terras;—e não! ha duvidar que em breve se porã termo auspicioso á rotina medonha que tão fatal nos tem sido e nos é, com a acção afflictiva quasi do machado derrubador e das chammas devoradoras. Si até agora assistimos entristecidos ao sinistro espectáculo, infelizmente tão generalizado, das *derrubadas* e das *queimadas*, é porque os nossos fazendeiros, salvas excepções honrosissimas, não meditaram ainda esclarecida e sufficientemente no que lhes aconselha o impõe o proprio interesse.»

O *Monitor Sul-Mineiro* cita uma região bem notavel do estado de Minas Geraes—o valle do Paraopeba—que se transforma de modo admiravel pelo emprego dos adubos agricolas e dos instrumentos aratorios.

Dezenas de fazendeiros, renunciando de vez ás praticas rotineiras, estão hoje colhendo resultados tres vezes mais vantajosos, e com menor empenho de capitães, do que os obtidos ainda ha poucos annos, só lamentando o tempo e cabedões perdidos sob o dominio dos antigos e semi-barbaros processos.

Conclue o conceituado órgão, do qual extrahimos estes apontamentos:

«E' um exemplo eloquentissimo, digno de geral e prompta imitação por parte de toda a honrada classe dos nossos lavradores, e só assim teremos, alfim, entrada na exploração verdadeiramente productiva e fecunda do solo por meio da agricultura, adeantada e racional—unica que pôde garantir o bem-estar e a opulencia nacional.

Quando despontar para nós — e esperamos que não esteja muito longe—essa era de prosperidade, marco tambem de promissora civi-

lização, a lembrança das *derrubadas* e *queimadas*, que são hoje desoladores e vulgares espectáculos, apenas nos virã ao espirito entre as reminiscencias contristadoras de um passado de trevas.»

## RENDAS PUBLICAS

### ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento dos dias 2 a 26 de outubro de 1893.....	5.305:340\$640
Idem do dia 27, até ás 3 h.	257:078\$190
	5.562:418\$830
Em igual periodo de 1892..	6.012:464\$837

### RECEBEDORIA

Rendimento dos dias 1 a 26 de outubro de 1893.....	2.560:629\$663
Idem do dia 27.....	151:418\$061
	2.715:047\$724
Em igual periodo de 1892..	2.866:832\$699

### MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 27 de outubro de 1893.....	7:880\$547
Idem dos dias 1 a 27.....	250:647\$842

## NOTICIARIO

**Matadouro de Santa Cruz—** Concorreram hontem á matança os seguintes marchantes, que abateram:

Pimenta Lemos & Comp.....	105	rezes
Carlos Pimenta & Comp.....	151	>
Horacio José de Lemos.....	19	>
Manoel Cruz.....	5	>
Manoel Cardoso Machado.....	1	>
Total da matança.....	371	rezes

## Correio Geral da Parahyba

Renda dos mezas de janeiro a junho de 1893

TITULOS	ADMINISTRAÇÃO	AGENCIAS	TOTAL
Productos de venda de sellos.....	4:624\$220	2:514\$580	7:138\$800
Idem da correspondencia de porte.....	143\$060	133\$580	276\$640
Premios de vales nacionaes.....	323\$300	.....	323\$300
Assignaturas de caixas.....	28\$000	.....	28\$000
Sello do papel.....	810\$722	99\$137	909\$859
Imposto sobre vencimento.....	206\$667	.....	206\$667
	6:135\$969	747\$297	8:883\$266
EVENTUAL			
Outras proveniencias.....	.....	5\$240	5\$240
Multas do regulamento.....	86\$250	10\$000	96\$250
	6:222\$219	762\$537	8:984\$756
Vales postaes emitidos nos mezes acima.....	.....	.....	30:438\$868
			Somma.....
			39:423\$624

Administração do Correio da Parahyba, 1 de agosto de 1893. O contador, João Francisco Davina de Oliveira.

Abateram-se mais:  
 Custodio Barros Silva..... 38 porcos  
 Peso total verificado..... 66.35 kilos  
 O preço da carne de vacca, em S. Diogo, será de \$800 o kilo; da de porco, 1\$350.  
 O preço nos açougues, de accordo com o termo de obrigação tomado pelos retalhistas com a administração municipal, será de \$900 o kilo.

**Correio** — Esta repartição expedirá malas amanhã pelo seguinte paquete:  
 Pelo *Pascal*, para Santos, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo até ás 8 idem.

**Repartição Central Meteorologica**— Resumo meteorologico da Estação do Morro de Santo Antonio:

No dia 25 de outubro de 1893:

Horas	Barometro altura correcta	Temperatura	Tensão do vapor	Humidade relativa
9 a...	756,19	23,0	18,43	83
1/2 d.	754,94	25,0	18,43	83
3 p....	755,06	24,0	17,02	80

Estações, 9 a:  
 Rio Grande— Não veiu comunicação.  
 Desterro— Não veiu comunicação.  
 Therm. abrigado:  
 Maxima..... 26,5  
 Minima..... 19,7

Evaporação á sombra, 2ª, 8.  
 No dia 26 de outubro:  

Horas	Barom. a 0º	Temperatura	Tensão do vapor	Humidade relativa
9 a...	755,31	23,0	17,27	83
1/2 d.	755,06	24,0	18,43	83
3 p....	754,94	25,0	18,80	88

Estações, 9 a.  
 Rio Grande — Não veiu comunicação.  
 De terro — Não veiu comunicação.  
 Therm. abrigado:  
 Maxima..... 25,5  
 Minima..... 19,7  
 Evaporação á sombra, 2ª, 4.

**ESTADO DAS ALAGOAS**

DEMONSTRAÇÃO DA RENDA DO MEZ DE AGOSTO DE 1893, EXERCICIO DE 1893, COMPARADA COM A DE IGUAL MEZ DE 1892, EXERCICIO DE 1892, CONFORME A CIRCULAR DO THESOURO NACIONAL, N. 13, DE 2 DE ABRIL DE 1884

Denominação	Agosto		Diferença	
	1893	1892	Para mais	Para menos
Importação.....	127:769\$953	55:666\$887	72:303\$066	
Despacho marítimo.....	701\$000	271\$400	429\$600	
Adicionaes.....	64:754\$516	31:637\$796	33:116\$720	
Interior.....	36:794\$555	11:535\$547	25:259\$008	
Consumo.....	84\$250	.....	84\$250	
Extraordinaria.....	1:760\$311	2:303\$464	.....	543\$153
Depositos.....	45:549\$926	14:345\$178	31:204\$748	
	277:614\$511	115:760\$272	162:307\$392	543\$153

Alfandega de Maceió, 2ª secção, 13 de setembro de 1893.— O chefe, *Argemiro Candido Pereira Costa*.

**ESTADO DE MATTO GROSSO**

**Alfandega de Corumbá**

Quadro demonstrativo da renda arrecadada por esta alfandega, no mez de agosto de 1893, comparada com a de igual mez do exercicio de 1892

DENOMINAÇÕES	Agosto de 1893	Agosto de 1892	DIFFERENÇA	
			Para mais	Para menos
Importação.....	43:878\$936	28:587\$243	15:291\$693	
Despacho marítimo.....	125\$800	139\$400	26\$400	40\$000
Adicionaes.....	23:429\$078	15:160\$140	8:268\$934	
Interior.....	1:398\$285	4:582\$220	74\$741	3:258\$676
Consumo.....	491\$800	.....	491\$800	
Extraordinaria.....	1:504\$917	4:314\$259	36\$810	2:845\$952
	70:828\$816	52:783\$266	24:190\$178	6:144\$628
Receita a annullar (restituição de direitos).....	12:918\$649	506\$535	12:412\$114	
Liquido.....	57:910\$167	52:276\$731	36:602\$292	6:144\$628

A diferença na renda liquida foi de 5:633\$436 para mais. Alfandega de Corumbá, 25 de setembro de 1893.— *Pedro Leite da Cunha Mattos*, 2º escripturario.

**ALFANDEGA DO ESPIRITO SANTO**

**EXERCICIO DE 1893**

QUADRO DA RENDA DO MEZ DE AGOSTO DE 1893, COMPARADA COM A DE IGUAL MEZ DO EXERCICIO DE 1892

Denominação	Agosto		Diferença	
	1893	1892	Para mais	Para menos
Importação.....	44:331\$580	14:150\$762	30:180\$818	
Despacho marítimo.....	1:163\$000	589\$100	573\$900	
Adicionaes.....	22:191\$253	6:790\$402	15:400\$851	
Interior.....	1:957\$054	2:473\$582	.....	515\$628
Consumo.....	.....	120\$000	.....	120\$000
Extraordinaria.....	610\$794	151\$432	459\$362	
	70:254\$531	24:275\$278	46:614\$031	635\$628
Depositos.....	7:227\$288	311\$315	6:915\$973	
	77:481\$869	24:586\$593	53:530\$904	635\$628

A diferença na renda liquida é de 45:979\$303, para mais. Alfandega do estado do Espirito Santo, na cidade da Victoria, em 6 de setembro de 1893. 1º escripturario, *Elpidio João da Boanorte*.

**Observatorio Astronomico**

— Resumo meteorologico dos dias 24 e 25 de outubro de 1893.

N. DE ORDEM	DIAS	HORA	BAROMETRO A 00	THERMOMETRO CENTIGRAO	TENSÃO DO VAPORE	UMIDADE RELATIVA
1	24	7 hs. da noute..	751.73	23.3	13.87	65.1
2	25	1 > > manhã.	753.94	21.0	14.89	76.2
3	>	7 > > >	755.95	21.1	16.51	89.0
4	>	1 > > tarde..	754.87	21.7	15.98	83.0

Thermometro desabrigado ao meio dia: ennegrecido 47.0, prateado 32.5. Temperatura maxima 26.8. Temperatura minima 19.0. Evaporação 3.0. Ozono 6. Velocidade média do vento em 24 horas, 3.8.

*Estado do céu*

- 1) 0,3 encobertos por cirrus e cirro-cumulus, vento SE 2<sup>m</sup>,5.
- 2) 0,4 encobertos por cirrus e cirro-cumulus, vento SE 2<sup>m</sup>,2.
- 3) 0,6 encobertos por cirrus, cirro-cumulus e cumulus, vento SW 3<sup>m</sup>,1.
- 4) 0,8 encobertos por cirrus, cirro-cumulus e cumulus, vento SE 7<sup>m</sup>,6.

Dias 25 e 26:

N. DE ORDEM	DIAS	HORAS	BAROMETRO A 00	THERMOMETRO CENTIGRAO	TENSÃO DO VAPORE	UMIDADE RELATIVA
1	25	7 hs. da noute..	754.27	21.6	15.88	83.0
2	25	1 > > manhã.	754.83	21.3	15.42	82.0
3	>	7 > > >	755.19	21.3	16.17	85.3
4	>	1 > > tarde..	752.85	21.0	16.31	73.8

Thermometro desabrigado ao meio dia: ennegrecido 35.0, prateado 27.5. Temperatura maxima 24.6. Temperatura minima 19.5. Evaporação 2. Ozono 5. Velocidade média do vento em 24 horas 2<sup>m</sup>,8.

*Estado do céu*

- 1) 0,6 encobertos por cirrus, cirro-cumulus e cumulus, vento SE 3<sup>m</sup>,1.
- 2) 0,4 encobertos por cirrus e cumulus, vento SE 1<sup>m</sup>,4.
- 3) 0,5 encobertos por cirrus, vento SE 2<sup>m</sup>,8.
- 4) Encobertos por cirro-cumulus e cumulo-nimbus, vento SE 2<sup>m</sup>,8.

**Santa Casa da Misericordia,**

— O movimento do hospital da Santa Casa da Misericordia, dos hospicios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 21 de outubro, o seguinte:

	Nac.	Est.	Total
Existiam.....	694	727	1.423
Entraram.....	21	26	47
Sahiram.....	12	19	29
Falleceram.....	6	3	9
Existem.....	693	739	1.432

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 230 consultantes, para os quaes se aviaram 265 receitas.

Fizeram-se seis extracções de dentes quatro obturações.

No dia 22 de outubro :

	Nac.	Est.	Total.
Existiam.....	696	736	1.432
Entraram.....	13	20	33
Sahiram.....	11	13	24
Falleceram.....	3	1	4
Existem.....	695	742	1.437

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 234 consultantes, para os quaes se aviaram 296 receitas.

Fizeram-se 22 extracções de dentes.

## EDITAIS E AVISOS

### Directoria Geral da Contabilidade

#### AUDIENCIA

O Sr. ministro da industria dará audiencia na respectiva secretaria, ás quartas-feiras, de 1 ás 3 horas da tarde.

Directoria geral da contabilidade, 26 de outubro de 1893.—O director geral interino, J. N. *Sayto Lobato*.

### E. de Ferro Central do Brazil

#### CORRIDAS NO JOCKEY CLUB

De ordem da directoria se declara, para conhecimento do publico que, domingo, 29 do corrente por occasião das corridas no Prado Fluminense, haverá trens especiaes directos, para condução de passageiros, desde ás 10 horas da manhã até 1 hora e 30 minutos da tarde depois de concluidas as corridas.

Estes trens especiaes não pararão nas estações de S.º Diogo, S.º Christovão e Mangueira.

O preço de cada passagem de ida e volta, sem distincção de classe, é de 500 réis.

Escritorio do Trafego, 27 de outubro de 1893. — *J. Rademaker*, chefe do trafego. .)

### 2º districto do Engenho Novo

Os proprietarios dos terrenos abaixo mencionados ficam intimados para, no prazo de 15 dias, mandarem aterrar e cercar os mesmos terrenos, de accordo com § 1º, titulo 3º, secção 1ª, e § 2º titulo 3º, secção 1ª, do Codigo de Posturas, ficando os mesmos sujeitos a multa de 40\$000 :

Rua do Aquidaban defronte a de D. Adelaide ;

Rua Dr. Lins de Vasconcellos, principiando da do Dr. Duque Estrada Meyer e terminando na mesma do Dr. Lins de Vasconcellos defronte ao n. 65 ;

Rua Dr. Niemeyer canto da de Borges Monteiro de um e outro lado ;

Rua do Engenho de Dentro nos fundos do n. 55 e de frente aos ns. 76 e 104 ;

Rua José Bonifacio canto da do Livramento, e outra em frente á rua Conselheiro Agostinho ;

Rua Honorio canto da de D. Clara e de um e outro lado ;

Travessa Leal diversos lotes ;

Rua Manoel Alves diversos lotes ;

Rua Goyaz n. 9 ;

Rua Souza Barros defronte ao n. 8.

Os proprietarios dos terrenos abaixo mencionados ficam intimados para, no prazo de 15 dias, mandarem tapar e limpar as testadas dos mesmos terrenos, de accordo com o § 2º, titulo 3º, secção 1ª, e § 1º, titulo 3º, secção 2ª, do Codigo de Posturas, ficando os mesmos sujeitos a multa de 30\$000 :

Rua do Aquidaban, desde o n. 7 até o n. 15 ;

Rua Dr. Dias da Cruz n. 75 ;

Rua Getulio junto ao n. 5 ; a mesma rua, canto da de Goyaz ;

Rua Dr. Lins de Vasconcellos, canto da de Mangueiras ; a mesma rua, canto da travessa do Aquidaban ;

Rua do Aquidaban, canto da travessa do mesmo nome ; a mesma rua, defronte ao n. 28 ;

Rua Borges Monteiro, em frente ao n. 17 ;

Rua Cornelio, canto da rua Silva ;

Rua Lucidio Lago, canto da de Goyaz ;

Rua Lopes da Cruz, diversos lotes de terrenos cujos donos se ignoram ; a mesma rua junto ao n. 1 ; outro dito, junto ao n. 3 ;

Rua Borges Monteiro, entre a rua do Engenho de Dentro (um terreno) ;

Rua Conselheiro Ferraz, desde o n. 4 até o numero que faz frente á rua Dr. Lins de Vasconcellos ;

Travessa do Cabuçú, junto ao n. 9 ;

Rua Viuva Claudio, canto da rua Pinheiro ;

Rua Pinheiro, canto da do Dr. Pecanha da Silva ;

Rua Miguel Fernandes, canto da rua Josephina ;

Rua Cabuçú, junto á venla do cidadão Narciso ;

Rua Pedro Alves Cabral, canto da de Christovão Colombo ;

Rua Madre Deus, entre os ns. 4 e 6 ;

Rua Pedro Alves Cabral, canto da de Miguel Angelo ;

Rua Baldraco, junto ao n. 2 ;

Rua D. Antonia, diversos lotes de terrenos ;

Rua Fortunato de Brito, idem ;

Rua Magdalena, idem ;

Rua Dr. Dias da Cruz, idem ;

Rua Claudina, idem ;

Rua Augusta, idem ;

Rua Dias da Silva, idem ;

Rua Adelaide, idem ;

Rua Concicção, idem ;

Travessa Guimarães, junto ao n. 5 ; e outro defronte ao mesmo n. 5 ;

Rua Miguel Angelo, entre os ns. 3, 5, 7, 22 e 24, e junto ao n. 20 ;

Rua Miguel Angelo, canto da de Miguel Cervantes e junto aos ns. 32 e 34 ;

Rua Caxamby, canto da Getulio ;

Rua Honorio, diversos lotes ;

Rua Cardoso, idem ;

Rua Augusta, idem ;

Rua S. Gabriel, idem ;

Rua Visconde de Santa Cruz, canto da de Bon Retiro, idem.

Agencia da Prefeitura do 2º districto do Engenho Novo, 19 de outubro de 1893. — O agente, *Antonio de Oliveira Porto Junior*. (

### 2º districto do Engenho Novo

#### AGENCIA DA PREFEITURA

De ordem do cidadão agente, chamo a attenção dos moradores deste districto para os artigos abaixo mencionados :

Tit. 7º, § 1º, sec. 1ª, do Codigo de Posturas. Ninguém poderá crear porcos nos quintaes, áreas ou lojas das casas, nem conserval-os nellas, ainda que se allegue ser por poucos momentos ; e nem deixal-os divagar pelas ruas, sob pena de lhe serem tomados e vendidos por conta da cimara em leilão, restituindo-se a seus donos tudo o que exceder a 30\$ do seu producto.

§ 4º Fica prohibido nas casas de pastos, tavernas, botequins e quitandeiras, o uso de panellas, caldeirões ou outros quaesquer vasilhas de cobre, sem estarem bem estanhadas. Os infractores incorrerão na pena de 6\$, e não tendo com que pagar na de quatro dias de cadêa.

§ 5º Os moradores em casas ou chacaras por onde passem vallas de esgotos de aguas, serão obrigados a tel-as sempre limpas e desembaraçadas e dellas não se servirão para despejo algum, por serem só destinadas para o esgoto das aguas das chuvas. Os contraventores serão multados em 30\$ e oito dias de cadêa.

Tit. 3º, § 1º, sec. 2ª. Os moradores desta cidade e seu termo serão obrigados a ter limpas as testadas de suas casas, chacaras e fazendas até ao meio da rua. Os infractores serão multados em 10\$000.

§ 2º Os infractores dos largos, praças e arraaes serão obrigados a ter as suas testadas limpas, trinta palmos, contados da frente de

suas propriedades, para o centro dos mesmos largos, praças e arraaes. Os contraventores serão multados em 10\$000.

§ 3º Ninguém poderá depositar nas ruas, praças ou estradas, ciscos, aguas ou aves mortas, nem qualquer outro objecto immundo, sob pena de pagar 10\$000. Não constando quem depositou taes objectos, ficarão incursos nas penas os moradores em cujas testadas forem encontrados, ficando a estes salvo o recurso contra os culpados. Os donos dos animaes que morrerem nas ruas, praças ou estradas, assim como os moradores em cujas testadas forem encontrados, incorrerão cumulativamente na mesma pena, si os não mandarem enterrar, com a differença que o dono é obrigado a fazel-o á sua custa e o morador, apresentando conta razoavel da despeza ao fiscal, deve ser promptamente indemnizado pelo conselho.

Titulo 5º § 3º secção 2ª. Emquanto por outro modo não for providenciado pela Camara Municipal, os proprietarios serão obrigados a concertar e a trazer sempre limpas suas testadas, dando esgoto ás aguas, desassombando o caminho onde preciso for. O contraventor será multado em 12\$000.

§ 6º As cercas de espinhos que estiverem na beira das estradas serão viradas para dentro do terreno da chacara ou fazenda, antes que embarcem o transito publico. Os infractores pagarão de multa 10\$ e na reincidencia de 20\$ a 60\$ e soffrerão oito a 30 dias de cadêa.

§ 12. Todos os proprietarios ou arrendatarios de chacaras, sitios ou fazendas são obrigados a extinguir as formigas (chamadas carregadeiras) que apparecerem em seus terrenos. Os infractores serão multados em 10\$000.

Agencia da prefeitura do 2º districto do Engenho Novo, 26 de outubro de 1893. — O escrivão, *Antonio Carlos Cordeiro*.

### Prefeitura do Districto Federal

#### DIRECTORIA DO PATRIMONIO

De ordem do Dr. prefeito faço publico, para conhecimento dos interessados, que D. Joaquina Ferreira Maia de Queiroz, viuva de Domingos de Siqueira Queiroz, requereu titulo de aforamento do terreno da rua de Santa Christo dos Milagres n. 62, por isso, de accordo com o decreto n. 4105 de 22 de fevereiro de 1868, convida-se a todo aquelle que for contrario a essa pretensão a comparecer nesta directoria com documentos que proveu seus direitos, no prazo de 30 dias, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo o mesmo Dr. prefeito como for de direito.

Directoria do Patrimonio, 19 de outubro de 1893. — O director, *Luiz Antonio Navarro de Andrade*.

### Freguezia do Sacramento

#### AGENCIA DA PREFEITURA

O cidadão Dr. Alfredo Magioli de Azevedo Maia faz publico que tem o seu escritorio á rua General Camara n. 324, no qual despachará todos os dias uteis, das 9 horas da manhã ás 3 da tarde.

Capital Federal, 24 de outubro de 1893. — O agente, Dr. *Alfredo Magioli de Azevedo Maia*.

### 2º Districto de S. José

#### AGENCIA DA PREFEITURA

De ordem do Sr. agente tenente-coronel Luiz Gonçalves de Barros, faço publico que ficam intimados os negociantes que até hoje não tenham apresentado as respectivas licenças nesta agencia a apresental-as no menor espaço de tempo possivel, sob pena de irem contra o que dispõe o edital de 13 do dezembro de 1841.

Agencia da prefeitura do 2º districto de S. José, 28 de outubro de 1893. — O escrivão, *Christovão Gonçalves de Moura*.

**Prefeitura do Districto Federal**

**AFERIÇÃO**

De ordem do Dr. director-geral de fazenda da Prefeitura do Districto Federal, previno-se aos interessados que o prazo para aferição e revista de pesos, medidas e balanças das casas de negocios das freguezias de Jacarepaguá, Campo Grande, Guaratiba e Santa Cruz, começou no dia 1 e terminará a 31 de outubro corrente, incorrendo na multa da respectiva postura aquelles que deixarem de se apresentar no prazo indicado para satisfação daquella exigencia da lei.

Sub-directoria de rendas, 5ª secção de aferição, 11 de outubro de 1893.—O chefe da 5ª secção, *Antonio Lopes Trovão*.

**Prefeitura do Districto Federal**

**DIRECTORIA DE OBRAS E VIAÇÃO**

**2ª secção**

De ordem do Sr. Dr. director-geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, no dia 3 de novembro proximo futuro, ao meio-dia, nesta secção, á rua do General Camara n. 312, se receberão propostas, que serão abertas em presença dos proponentes para a caiação, reboco e concertos da muralha de sustentação da rua da Gloria.

As obras serão executadas de conformidade com o orçamento existente nesta secção, onde poderá ser examinado pelos interessados.

As propostas devem ser entregues em carta fechada, indicando, por extenso e em algarismos, o preço de unidades, bem como a residencia dos proponentes.

O deposito prévio para garantir a assignatura do contracto é de 5% da quantia de 7:962,4685, em que está orçada a obra.

Serão observadas e cumpridas pelos proponentes as disposições da resolução de 19 de fevereiro de 1874.

Directoria de Obras e Viação, 2ª secção, 26 de outubro de 1893.—*Gastão Silveira*, 1º official.

**Districto da Gavea**

**AGENCIA DA PREFEITURA**

De ordem do cidadão Estevão Jo é Pires Ferrão, agente deste districto, faço publico que são intimados os Srs. proprietarios a calçarem as frentes de seus predios, com os lagedos adaptados, conforme determina a lei, sob pena de multa.

Tambem ficam intimados os Sr. negociantes que até hoje não tenham apresentado as suas respectivas licenças, nesta agencia, a apresental-as, no menor espaço de tempo possível, sob pena de irem contra o que dispõe o edital de 13 de dezembro de 1844.

Agencia do Districto da Gavea, 26 de outubro de 1893.—O escrivão da agencia, *Antonio Burlamaqui dos Santos Cruz*.

**Districto de Inhauma**

**AGENCIA DA PREFEITURA**

De ordem do agente deste districto, se faz publico que é prohibido ter animaes atados nas ruas ou praças, portas, janellas, cercas ou outro qualquer objecto fixo. Pena de 4\$ de multa ao infractor, segundo determina o § 6º do titulo 3º secção 2ª das posturas.—O escrivão, *José Arthur de Castro Bittencourt*.

**Prefeitura do Districto Federal**

**DIRECTORIA DO PATRIMONIO**

**1ª secção**

De ordem do Dr. prefeito, faço publico, para conhecimento dos interessados, que o commendador Antonio da Costa Chaves Faria requereu titulo de aforamento do terreno de marinhãs á praia da Saudade n. 3; por isso, de accordo com o decreto n. 4105 de 22 de fevereiro de 1868, convido a todo aquelle que for contrario a essa pretensão a apresentar-nesta directoria, no prazo de 30 dias, findo qual a nenhuma reclamação se attendera, resolvendo o mesmo Dr. prefeito como for de direito.

Directoria do Patrimonio, 17 de outubro de 1893.—O director, *Luis Antonio Navarro de Andrade*.

**2º districto de S. José**

**AGENCIA DA PREFEITURA**

De ordem do agente deste districto, tenente-coronel Luiz Gonçalves de Barros, faço publico que é expressamente prohibido transitar com cargas pelo passeio, sob pena de incorrerem no § 8º, titulo 3º, secção 2ª, que multa o infractor em 4\$900.

Tambem serão multados em 10\$ aquelles que depositarem qualquer volume sobre os passeios, ainda que seja momentaneo esse deposito, segundo as disposições do § 4º, titulo 3º, secção 2ª do codigo de posturas.

Agencia da prefeitura no 2º districto de S. José, 20 de outubro de 1893.—O escrivão, *Christovão Gonçalves de Moura*.

**EDITAES**

*De citação a pessoa ausente em parte incerta*

O Dr. Manoel Barreto Dantas, juiz da Camara Civil do Tribunal Civil e Criminal do Districto Federal, etc.

Faço saber que por parte de D. Laura W. Serrão Gonzaga me foi feita uma petição pela qual me pedia que a admittisse a justificar a ausencia e incerteza da residencia do seu marido o Dr. José Bazileu Neves Gonzaga Filho, e, justificando quanto bastasse, lhe mandasse passar carta de editos para ser citado o dito seu marido, afim de vir á primeira audiencia deste juizo que eu fizer, para responder a uma acção de divorcio, conforme o allegado na petição no fim desta transcripta. E porque justifiquei o deduzido em sua petição, lhe mandei passar a presente minha carta de editos de 60 dias, pela qual cito, chamo e requeiro ao Dr. José Bazileu Neves Gonzaga Filho para que venha á primeira audiencia deste juizo que se fizer findos os ditos 60 dias, fallar aos termos da referida acção de divorcio, sob pena de lançamento e revelia, sendo as audiencias deste juizo ás segundas e quintas-feiras, ás 11 1/2 horas da manhã, no predio n. 48 da rua da Constituição, E para que chegue á noticia de todos e do ausente mandei passar o presente que será afixado nos logares publicos do costume e publicado pela imprensa.—Petição: Illm. e Exm. Sr. presidente da Camara Civil — D. Laura W. Serrão Gonzaga pretende divorciar-se de seu marido o Dr. José Bazileu Neves Gonzaga Filho, que residia nesta cidade e que abandonou voluntariamente o domicilio conjugal, de 1883 em diante. Como, porém, o supplicado se tenha ausentado para a Europa, ignorando-se o logar em que está, a supplicante requer que V. Ex. a admitta a justificar a ausencia do supplicado e incerteza do logar para ser citado por editaes, afim de fallar aos termos da acção de divorcio, bem como a todos os mais da causa até decisão final. A' vista do exposto, pede a V. Ex. se sirva deferir-lhe na fôrma mencionada, designando o juiz que conheça do facto. Rio. 16 de outubro de 1893.—Com procuração, *Raymundo Ferreira de Araujo Lima*. Esta petição, que estava devidamente sellada, me foi distribuida e ao escrivão que este subscreve. Dada e passada nesta capital em 25 de outubro de 1893. E eu, Joaquim Benício Alves Penna, escrivão, o escrevi.—*Mandel Barreto Dantas*.

*De citação aos accionistas da Companhia Pharmaceutica Silva Araujo para, dentro do prazo de um mez, que correrá da data da primeira publicação deste, satisfazerem as respectivas entradas das acções em atraso, sob pena de serem vendidas em leilão, tudo de accordo com as razões expendidas na petição que abaixo vas transcripta.*

O Dr. Caetano Pinto de Miranda Montenegro, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital de citação com o prazo de um mez virem que por parte da Companhia Pharmaceutica Silva Araujo me foi dirigida a petição do teor e fôrma seguinte: Petição—Illm. Sr. Dr. presidente da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal—Diz a Companhia Pharmaceutica Silva Araujo, com sede nesta capital que, tendo diversos accionistas da mesma, conforme a relação junta, incorrido nas penas de commisso, de conformidade com o art. 5º dos estatutos, junto a esta, visto não ter os mesmos accionistas feito as entradas do capital, sendo para isso chamados, rogar a V. Ex. que sejam os accionistas intimados por editaes, sendo julgado por sentença o commisso das acções e vendidas em leilão, por conta e risco dos seus donos, á cotação do dia, tudo de conformidade com os arts. 33 e 34 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891, n. 850 de 13 de outubro de 1890 e mais disposições, passados editaes de intimação e, distribuida esta, pede deferimento. Capital Federal, 20 de outubro de 1893.—O advogado *Josephino Felício dos Santos*.—Despacho: Distribuida ao Dr. Montenegro. Rio, 20 de outubro de 1893.—*Salvador Moniz*.—Despacho: Notifique-os. Rio, 20 de outubro de 1893.—*Montenegro*.—Distribuição: Distribuida a Leite em 30 de outubro de 1893.—*J. Conzeiro*.—Esta petição estava sellada com uma estampilha de 200 réis. Depois do que se viu a relação dos devedores em atraso, do teor seguinte: Relação dos devedores em atraso por chamadas de capital, dos accionistas da Companhia Pharmaceutica Silva Araujo, como justificação e certificados do imposto pago no prazo e datas das referidas chamadas—Dr. João da Matta Machado, 50 acções, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª chamadas a 10% /, 4:000\$; Luiz de Faro e Oliveira, 100 acções, 4ª, 5ª e 6ª chamadas, 10% /, 6:900\$; Francisco Domingos Gontijo, 50 acções, 4ª, 5ª e 6ª chamadas, a 10% /, 3:000\$; Dr. Buono Gonçalves Chaves, 100 acções, 4ª, 5ª e 6ª chamadas, a 10% /, 6:000\$; Dr. Lopo de Albuquerque Diniz, 100 acções, 5ª e 6ª chamadas, a 10% /, 4:000\$; Dr. João Alves Meira, 50 acções, 6ª chamada, 1:000\$; Joaquim da Silva Guimarães, 50 acções, 6ª chamada, 1:000\$; Carlos Levier, 20 acções, 6ª chamada, 400\$; Dr. Amarillo de Vasconcellos, 100 acções, 6ª chamada, 10% /, 2:000\$; Dr. Francisco da Silva Cunha, 750 acções, 6ª chamada, 10% /, 15:000\$; 42:400\$, acções do valor nominal de 200\$, Capital Federal, 18 de outubro de 1893.—*José Moreira Pacheco*, director-presidente. Estava collada uma estampilha de 200 rs. Em virtude do despacho supra se passou o presente edital pelo qual são citados os accionistas acima mencionados para sciencia de que, dentro do prazo de um mez, contados da data da publicação deste, são obrigados a satisfazer á Companhia Pharmaceutica Silva Araujo as entradas em atraso para complemento do capital, visto não o terem feito por ocasião das mesmas chamadas, sob pena de serem vendidas as suas acções em publico leilão, tudo nos termos da lei vigente e na fôrma da petição acima transcripta. E para constar se passou o presente edital e mais tres de igual teor para serem publicados pela imprensa 10 vezes durante o mez em duas folhas diarias de maior circulação e afixados na fôrma da lei pelo porteiro dos auditorios, que lavrará a competente certidão para ser junta aos autos com o traslado deste. Dado e passado nesta Capital Federal aos 24 de outubro de 1893. E eu, Joaquim da Costa Leite, o subscrevi.—*Caetano Pinto de Miranda Montenegro*.

De citação

O Dr. Aureliano de Campos, juiz seccional do Districto Federal, etc. :

Faço saber aos que o presente virem e a quem possa tocar e pertencer que a Companhia Expresso Maritimo me enviou a dizer em sua petição o seguinte: Exm. Sr. Dr. juiz seccional do Districto Federal.— Diz a Companhia Expresso Maritimo, com séde nesta capital, á rua da Quitanda n. 80 que, sendo proprietaria de pequenas embarcações por ella empregadas no serviço de transportes, carga e descarga dentro do porto do Rio de Janeiro, teve de cessar a exploração de sua industria por força dos extraordinarios acontecimentos que desde 6 de setembro ultimo se passam neste porto; mas, sobrelevando os prejuizos que já soffria a dita companhia com a paralysação de todo o seu serviço, succede que cerca das 8 horas da noite de sabbado 21 do corrente, uma lancha armada pertencente á esquadra nacional revolucionada, que domina o porto desta capital, arrebatou duas lanchas da supplicante denominadas *Expresso n. 1*, *Expresso n. 3* que se achavam amarradas ao casco *Pelotense*, tambem de sua propriedade em frente ao trapiche Guanabara, na Gamboa, sem que o pequeno pessoal encarregado de zelar sobre aquellas embarcações pudesse obstar a apprehensão, á vista da superioridade de forças e armas e das ameaças dos apprehensores como tudo consta da parte dada pelo empregado da supplicante, a cujo cargo está a fiscalisação das embarcações. Os expressos assim tomados e que já tem sido observado em serviço da esquadra com a flâmula revolucionaria, estão arrolados na Capitania do Porto sob os ns. 1918 e 1017, e matriculados na Intendencia Municipal sob os ns. 147 e 149. Ora, como dos factos expostos que a supplicante não podia prevenir e menos impedir resultem para ella lucros cessantes e damnos emergentes, vem perante V. Ex., pela melhor fórma de direito protestar, como de facto protesta, por todos e quaesquer prejuizos soffridos e que venha a soffrer, e requer que, tomado por termo este seu protesto, seja o mesmo intimado e para todos os fins de direito a quem possa interessar, fazendo a supplicante valer opportunamente. Nestes termos pede a V. Ex. que D. e A. se proceda na fórma requerida do deferimento, fazendo-se as intimações por editaes.—E. R. M.—(Assignado sobre estampilha de 400 réis.) Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1893.—*Candido Drummond F. de Mendonça*, presidente da Companhia Expresso Maritimo. Em cuja petição proferi o despacho seguinte: 1º officio. Sim. 26 de outubro de 1893.—*A. de Campos*. E em cumprimento deste meu despacho se tomou o termo de protesto seguinte: Termo de protesto.—Aos 26 de outubro de 1893 nesta capital e em meu cartorio, compareceu o Dr. Candido Drummond Furtado de Mendonça na qualidade de presidente da Companhia Expresso Maritimo e disse que na fórma de sua petição retro que fica em tudo fazendo parte do presente termo, protesta por prejuizos, perdas e damnos que resultarem á mesma companhia pela apprehensão feita pela esquadra revoltada na bahia do Rio de Janeiro, que arrebatou as duas lanchas denominadas *Expresso n. 1* e *Expresso n. 3*; protestando igualmente haver de quem de direito e em occasião opportuna a indemnisação de todos os lucros cessantes e damnos emergentes. E me pediu lhe tomasse o seu protesto por termo que assigna com as testemunhas abaixo. E eu, Iclirerico Narbal Pamplona, o escrevi.—*Candido Drummond Furtado de Mendonça*.—*José da Silva Breves*.—*Rufino Manoel Gomes*. Mando, portanto, ao porteiro deste juizo cite e chame a todos a quem possa tocar e pertencer por todo o conteúdo da presente petição, despacho e termo do protesto acima transcriptos, publicando e affixando este nos logares publicos de costume e pela imprensa, do que passará certidão que trará a juizo para constar. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 26 de outubro de 1893. E eu, Iclirerico Narbal Pamplona, o escrevi.—*Aureliano de Campos*.

Para citação de credores incertos á requisição de *Guilhermino dos Santos Moreira*, na fórma abaixo

O Dr. Celso Aprigio Guimarães, juiz da primeira pretoria do Districto Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital de citação virem que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive, corre uma execução em que é exequente *Guilhermino dos Santos Moreira*, e executado *Benedicto Jacques Janot*, ao qual se fez penhora em dinheiro liquido existente nos cofres dos depositos publicos, assignando-se ao dito executado seis dias para allegar o que tivesse a penhora e delles foi lançada. Por isso são os termos passar-se mandado de levantamento da quantia de trezentos e setenta mil e oitocentos e vinte e tres réis em deposito nos cofres publicos que foi penhorada mas, em conformidade com a pratica e estylo, como tem de ser citados os credores incertos, que tambem possam ter direito ao levantamento, por isso os hei por citados para que no prazo de dez dias que correrão depois que for este affixado pelo porteiro do juizo, e accusada a respectiva certidão, opporem quaesquer artigos de preferencia que por ventura tenham á quantia em deposito e isto sob pena de serem lançados e passar-se mandado de levantamento a favor do dito exequente afim de ser por elle levantada a quantia referida. Dado e passado nesta Capital Federal aos 27 dias do mez de outubro de 1893. E eu José Franklim de Alencar Lima, subscrevi.—*Celso Aprigio Guimarães*.

Com o prazo de 30 dias para citação de *Thomaz Antonio de Mello Filho* para pagamento da quantia de 238\$366 em que foi condemnado em acção summaria

O Dr. Manoel Alvaro de Souza Sá Vianna, sub-pretor da 12ª pretoria da Capital Federal

Faz saber aos que o presente edital de citação com prazo de 30 dias virem que, por este juizo e escrivão que o presente subscrive, correm uns autos de acção summaria em que são autores *Jeronymo Silva & Comp.* e réo *Thomaz Antonio de Mello Filho*, na qual foi este condemnado a pagar o principal pedido e custas á revelia e pelo autor lhe foi dirigida a petição da fórma e teor seguinte: Illm. Sr. Dr. 12º pretor, *Jeronymo Silva & Comp.* pedem a citação por edital de *Thomaz Antonio de Mello Filho*, depois da justificação de ausência, em logar incerto e não sabido, para no prazo de 24 horas pagar a quantia de 238\$366, principal, juros e custas da acção summaria que lhe moveram, sob pena de passar-se mandado de penhora em tantos bens, quantos bastem para o pagamento da quantia supra, juros e custas accrescidas até final. E assim requerendo, esperam deferimento. Rio, 19 de julho de 1893.—O advogado, *João Marques*. Estava collada uma estampilha do valor de 200 réis devidamente inutilizada. Em a dita petição proferiu o seguinte despacho: Sim, designando o escrivão dia e hora. Rio, 20 de outubro de 1893.—*Sá Vianna*. Em virtude do dito despacho, tendo o supplicante justificado testemunhalmente a ausencia em logar incerto e não sabido do supplicado *Thomaz Antonio de Mello Filho*, foi a dita justificação julgada por sentença da fórma seguinte: Procede a justificação de folhas 14 á vista da prova testemunhal offerecida. Passem-se editaes com o prazo de 30 dias, devendo ser affixados no logar do costume e publicados pela imprensa. Custas *ex-causa*. Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1893.—*Julio de Barros Raja Gabaglia*. Em virtude da dita sentença se passou o presente, pelo qual é citado o supplicado *Thomaz Antonio de Mello Filho* para dentro de 24 horas, depois de terminar o prazo de 30 dias, que será assignado em audiencia, pagar aos supplicantes *Jeronymo Silva & Comp.* o principal pedido, juros e custas até final, sob pena de penhora na fórma requerida. E para constar se passaram tres editaes de igual teor, que serão publicados na imprensa e affixados no logar do costume e pelo official de justiça que serve

de porteiro, que de assim o haver cumprido, passará a respectiva certidão, que trará a juizo para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Capital Federal em 26 de outubro de 1893.—Eu, *Gabriel José do Rosario*, escrivão, o subscrevi.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO

Praças	90 d/o	d vista
Sobre Londres.....	10 5/8	10 3/8
► Pariz.....	896	918
► Hamburgo..	1.106	1.134
► Italia.....	—	860
► Portugal....	—	442
► Nova York..	—	4.760

CURSO DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES Soberanos sem offertas.

Apolices		
Apolices conv. de 1:000\$, 5 %.		1:141\$000
Ditas miudas, 4 %.....		1:141\$000
Ditas geraes de 1:000\$, 5 %....		1:012\$000
Ditas miudas, 5 %.....		1:004\$000

Bancos		
Banco do Commercio, 1ª serie..		200\$000
Dito Nacional Brasileiro.....		73\$000
Dito da Republica, 1ª serie.....		129\$000

Companhias		
Comp. Jardim Botânico.....		130\$000
Debentures		
Debs. da Leopoldina, 4 %.....		16\$000
Ditos da Sorocabana.....		50\$000

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1893.—*J. Claudio da Silva*, syndico.

E. de Ferro Central do Brazil

Mercadorias entradas no dia 26 de outubro de 1893 nas estações de S. Diogo, Central e Maritima

		Desde 1 do mez
Aguardente....	—	50 pipas.
Café.....	226.688	6.622*919 kilogs.
Carvão vegetal.	47.680	1.231.480
Couros seccos e salgados.....	—	216.620
Fumo.....	—	105.140
Queijos.....	9.500	155.180
Toucinho.....	8.400	198.160
Diversas.....	16.840	355.130

ANNUNCIOS

Imprensa Nacional

Acha-se á venda nesta repartição um folheto contendo a lei n. 35 de 26 de janeiro de 1892 que estabelece o processo para as eleições federaes, acompanhada das leis e decretos relativos ao mesmo assumpto, posteriormente publicados.

Preço 1\$000.

Imprensa Nacional

Acha-se á venda nesta repartição:

Carta geral da Republica.....	1\$000
Programma do Gymnasio Nacional	1\$000
Regulamento do sello do papel 1893	\$500
Regulamento dos corretores 1893..	\$500

Rio de Janeiro— Imprensa Nacional—1893.